



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 253/2025, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

MUNICÍPIO DE RONDINHA - RS

Secretaria Municipal de Obras

NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CONSULTIVA ESPECIALIZADA PARA LEVANTAMENTO DE DADOS, DIAGNÓSTICO DE SEGURANÇA, ESTUDOS HIDROLÓGICOS E HIDRÁULICOS, SONDAGENS GEOTÉCNICAS, PLANEJAMENTO MUNICIPAL DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL, ESTUDO DE ALTERNATIVAS DE AMPLIAÇÃO DE CAPACIDADE E ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DA BARRAGEM DE CONTENÇÃO DE CHEIAS DA BACIA DO ARROIO LAMBARI, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE RONDINHA/RS.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo quantificar, especificar e definir algumas condições para a contratação, de empresa do ramo de engenharia consultiva, especializada, qualificada e devidamente habilitada e para prestar **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CONSULTIVA ESPECIALIZADA PARA LEVANTAMENTO DE DADOS, DIAGNÓSTICO DE SEGURANÇA, ESTUDOS HIDROLÓGICOS E HIDRÁULICOS, SONDAGENS GEOTÉCNICAS, PLANEJAMENTO MUNICIPAL DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL, ESTUDO DE ALTERNATIVAS DE AMPLIAÇÃO DE CAPACIDADE E ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DA BARRAGEM DE CONTENÇÃO DE CHEIAS DA BACIA DO ARROIO LAMBARI, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE RONDINHA/RS**, com responsabilidade técnica para a Secretarias Municipais de Obras do Município de Rondinha/RS, o que ocorrerá nos termos das especificações e condições abaixo transcritas.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. A presente contratação exige a seleção de empresa de engenharia consultiva com notória capacidade técnica, regularmente registrada no CREA e com experiência comprovada na realização de estudos hidrológicos e hidráulicos, diagnósticos de segurança de barragens, projetos de controle de cheias e inspeções estruturais.

2.2. O objeto enquadra-se como serviço técnico profissional especializado ([art. 6º, XXI, Lei nº 14.133/2021](#)), dada a complexidade dos estudos, o impacto direto sobre a segurança da população e a necessidade de atendimento às diretrizes da Política Nacional de Segurança de Barragens ([Lei nº 12.334/2010](#)).



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

2.3. A empresa contratada deverá apresentar ao Município de Rondinha/RS, em arquivos digitais (PDF ou formato compatível) os seguintes produtos técnicos, observados os prazos indicados e com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART):

2.3.1. PLANO DE TRABALHO, contendo:

- 2.3.1.1.** detalhamento das atividades a serem realizadas, em especial para os serviços de campo de planialtimetria, topobatimetria e investigações geotécnicas;
- 2.3.1.2.** Mapa com o plano de levantamentos de campo;
- 2.3.1.3.** Cronograma detalhado do projeto e das atividades.

Nesta etapa é realizada reunião de partida presencial com a Prefeitura Municipal de Rondinha (PMR) para alinhamento de expectativas, exposição de problemas de inundação e discussão de possíveis soluções.

2.3.2. PRODUTO 01 - RELATÓRIO TÉCNICOS DE LEVANTAMENTO DE DADOS E CARACTERIZAÇÃO DO SISTEMA; contendo:

- 2.3.2.1.** Levantamento cadastral da barragem e de todas as suas estruturas (maciço, vertedouro, drenos, ombreiras), com registro fotográfico e croquis de campo.
- 2.3.2.2.** Histórico de operação e eventos de cheia, inspeções anteriores e manutenção realizada.
- 2.3.2.3.** Reavaliação da capacidade hidráulica e da estabilidade da barragem do arroio Lambari e estruturas associadas.
- 2.3.2.4.** Estudos hidrológico e hidráulicos para análise de capacidade da rede de drenagem na área urbana do município.
- 2.3.2.5.** Conclusões sobre a segurança da barragem e do vale a jusante.

O produto da etapa é um relatório técnico com a descrição dos documentos levantados, constando em anexo os levantamentos topográficos, o projeto As-Is da barragem, os relatórios dos ensaios geotécnicos e os relatórios de inspeção da barragem, com as fichas de inspeção e relatório fotográfico.

2.3.2.6. de levantamento topográfico planialtimétrico e cadastral **georreferenciado ao sistema SIRGAS2000**, abrangendo:

- 2.3.2.6.1.** Área da barragem existente, incluindo maciço, vertedouro, canal de restituição, ombreiras, drenos e áreas adjacentes;
- 2.3.2.6.2.** Reservatório e trecho a montante até o limite da bacia de contribuição mais próximo;
- 2.3.2.6.3.** Trecho a jusante até a primeira confluência significativa, para subsidiar os estudos hidráulicos;
- 2.3.2.6.4.** Área indicada para possível implantação de nova barragem ou estruturas complementares.
- 2.3.2.7.** O levantamento deverá apresentar:
 - 2.3.2.7.1. Curvas de nível** com equidistância máxima de 1,0 m (ou menor se tecnicamente recomendável);
 - 2.3.2.7.2. Seções transversais e perfis longitudinais** do leito do arroio e áreas adjacentes;



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

2.3.2.7.3. Localização de todas as estruturas existentes e interferências relevantes (estradas, linhas de energia, construções).

Produto deve ser entregue em meio físico (plotagem em escala adequada) e digital (DWG/DXF, shapefile e PDF).

2.3.2.8. As investigações geotécnicas devem contemplar:

2.3.2.8.1. **Execução de sondagens geotécnicas** conforme NBR 6484 e 9603, com profundidade adequada ao estudo de estabilidade do maciço e fundações da barragem existente.

2.3.2.8.2. **Ensaio laboratoriais:** granulometria, limites de Atterberg, permeabilidade, resistência ao cisalhamento e outros necessários à análise de estabilidade.

2.3.2.8.3. **Interpretação técnica dos resultados**, com determinação dos fatores de segurança, identificação de patologias ou fragilidades geotécnicas e recomendações de reforço, estabilização ou adequação do maciço e taludes.

2.3.2.8.4. **Relatório fotográfico e planta de locação das sondagens**, com coordenadas georreferenciadas.

2.3.2.9. Prazo de entrega: até 45 dias após a emissão da ordem de serviço.

2.3.3. PRODUTO 02 - RELATÓRIO TÉCNICO DE DIAGNÓSTICO DE SITUAÇÃO DE SEGURANÇA DO SISTEMA; contendo:

2.3.3.1. Realização

2.3.3.2. Análise dos resultados de inspeção de segurança da barragem e de suas estruturas associadas (realizado na etapa anterior);

2.3.3.3. Estudos de estabilidade da barragem devem ser revisados, com a verificação dos critérios de segurança quanto ao recalque, ruptura, erosão e instabilidade dos taludes;

2.3.3.4. Reavaliação do projeto existente com análise conclusiva da estabilidade da barragem, de acordo com os critérios de projeto aplicáveis;

2.3.3.5. Revisão e atualização das séries e estudos hidrológicos, incluindo atualização da equação de chuvas intensas, e análise da capacidade dos dispositivos de descarga existentes na barragem, verificando os tempos de retorno de dimensionamento e a borda livre;

2.3.3.6. Estudos hidrológico e hidráulicos para análise de capacidade da rede de drenagem na área urbana do município;

2.3.3.7. Os estudos de hidrologia e hidráulica existentes devem ser revisados de acordo com as informações do As-Is e seguindo os critérios atuais de projeto e segurança de barragem. Para tal deverá ser revisado o estudo de simulação chuva-vazão e calculadas as vazões de projeto, bem como a verificação hidráulica dos extravasores, níveis máximos, borda livre e da área urbana, considerando as adaptações necessárias para representação de prováveis efeitos de mudanças climáticas;

2.3.3.8. Conclusões sobre a segurança da barragem e do vale a jusante.

Esta atividade conclui com um relatório de revisão de segurança da barragem e do sistema de drenagem, contendo premissas, metodologia, resultados e memórias de cálculo.

2.3.3.9. Prazo de entrega: até 75 dias após a ordem de serviço, de modo a permitir sua utilização nas etapas subsequentes de estudo de alternativas e projeto executivo.



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

2.3.4. PRODUTO 03 - RELATÓRIO TÉCNICO DO ESTUDO DE ALTERNATIVAS DE MELHORIA: contendo:

2.3.4.1. Análise comparativa de soluções técnicas para mitigação de risco e aumento da capacidade de detenção, contemplando:

2.3.4.1.1. Reforço e adequação da barragem existente, caso necessário;

2.3.4.1.2. Construção de nova barragem a montante ou estruturas auxiliares (vertedouro adicional, bacias de detenção);

2.3.4.1.3. Medidas não estruturais, quando cabíveis;

2.3.4.1.4. Para cada solução, deverá ser apresentada descrição técnica, estimativa preliminar de custo, cronograma físico indicativo e análise multicritério (técnica, econômica, ambiental e social).

2.3.4.1.5. A contratada deverá indicar a solução recomendada e fundamentar tecnicamente a escolha, subsidiando a decisão da Administração.

Deverá ser elaborado relatório com as recomendações de alternativas de melhorias, com plantas e croquis de projeto em nível conceitual.

2.3.4.2. Prazo de entrega: até 105 dias após a ordem de serviço.

2.3.5. PRODUTO 04 - MEMORIAL DESCRITIVO DOS PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA: contendo:

2.3.5.1. Plantas, cortes e detalhes construtivos em nível executivo (DWG e PDF).

2.3.5.2. Memorial descritivo e memorial de cálculo.

2.3.5.3. Planilha orçamentária com composições de custo (SINAPI/SICRO), BDI e cronograma físico-financeiro.

2.3.5.4. Especificações técnicas de materiais e serviços.

O produto contempla relatório (memorial) em formato A4, com os desenhos de plantas, seções, cortes e detalhes em anexo no formato A1.

2.3.5.5. Prazo de entrega: até 135 dias após a ordem de serviço.

2.3.5.6. Observação: Caso a solução selecionada no Estudo de Alternativas contemple a construção de uma nova barragem a montante ou outra obra de contenção, as sondagens do local proposto serão executadas na etapa de Projeto Executivo, devendo ser entregues juntamente com os demais produtos dessa etapa (item 4.5), de forma a subsidiar o detalhamento da nova estrutura, deverá indicar a pré-localização da estrutura e estimativa preliminar de dimensões, de modo a viabilizar o planejamento de sondagens na fase de projeto executivo.

2.3.6. PRODUTO 05 - PLANO MUNICIPAL DE DRENAGEM E PREVENÇÃO DE INUNDAÇÃO: contendo:

2.3.6.1. Documento final na forma de plano municipal para melhoria de drenagem pluvial e prevenção de inundações, a ser apresentado a PMR. O documento deve trazer:

2.3.6.1.1. As diretrizes e organização municipal para a gestão do sistema;

2.3.6.1.2. As propostas de melhoria em nível conceitual estruturais e não estruturais;

2.3.6.1.3. Projetos executivos elaborados;



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

2.3.6.1.4. Cronogramas, prazos e recursos para implantação;

2.3.6.1.5. Manual de operação e manutenção do sistema, incluindo a barragem de contenção de cheias;

2.3.6.1.6. Critérios de projeto de drenagem pluvial municipal.:

2.3.6.1.7. Reforço e adequação da barragem existente, caso necessário;

2.3.6.1.8. Construção de nova barragem a montante ou estruturas auxiliares (vertedouro adicional, bacias de retenção);

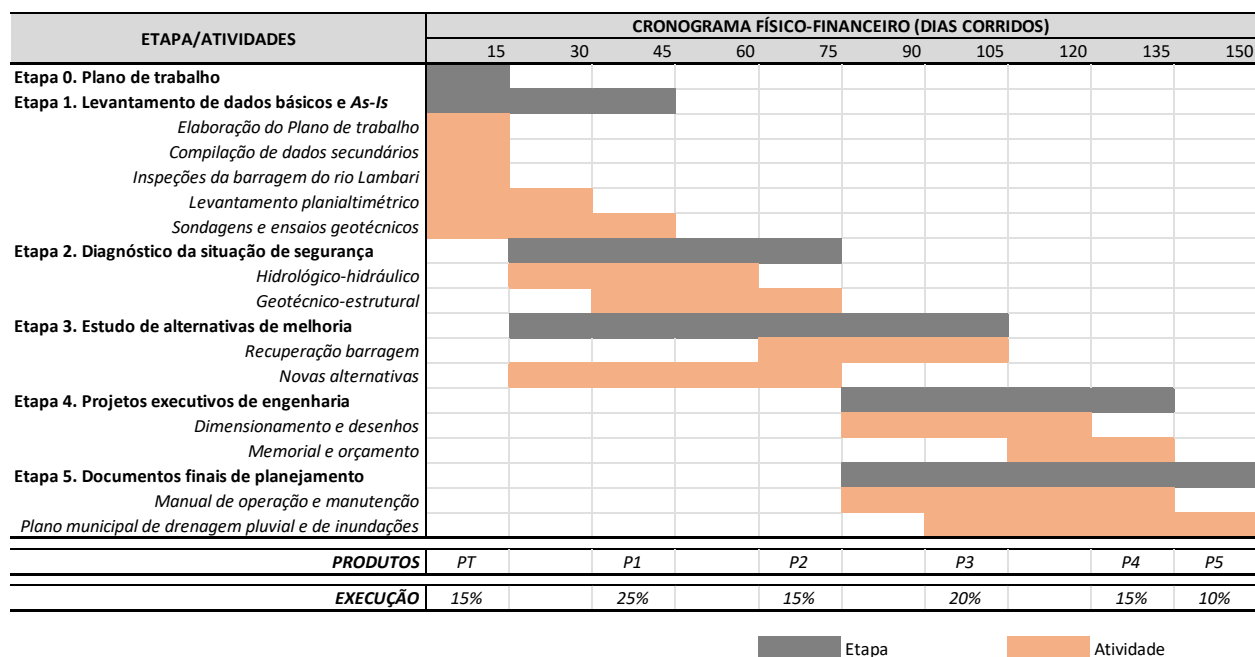
2.3.6.1.9. Medidas não estruturais, quando cabíveis;

2.3.6.1.10. Para cada solução, deverá ser apresentada descrição técnica, estimativa preliminar de custo, cronograma físico indicativo e análise multicritério (técnica, econômica, ambiental e social).

2.3.6.1.11. A contratada deverá indicar a solução recomendada e fundamentar tecnicamente a escolha, subsidiando a decisão da Administração

2.3.6.1.12. **Prazo de entrega:** até 150 dias após a ordem de serviço.

2.4. No quadro abaixo segue a descrição dos serviços/ produtos, entregáveis e Cronograma de Execução:



2.5. REQUISITOS DA EMPRESA PROPONENTE (EXPERIÊNCIA MÍNIMA COMPROVADA COM CAT):

2.5.1. A empresa deverá apresentar atestados de capacidade técnica, com as respectivas Certidões de Capacidade Técnica (CAT) expedidas pelo CREA, demonstrando experiência conforme quadro abaixo:

Descrição da experiência	Número de atestados
Estudos de hidrologia e hidráulica para vazões de projeto de cheia	1
Estudo ou plano de segurança de barragem	1



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

Estudo e dimensionamento de controle de enchentes e de estruturas hidráulicas envolvendo barragem ou bacia de detenção hidráulica	1
Levantamento e inspeção de barragem	1
Projeto executivo de macrodrenagem	1

2.6. REQUISITOS DA EQUIPE TÉCNICA (COMPROVAÇÃO POR CAT):

2.6.1. A contratada deverá mobilizar equipe mínima, composta por:

2.6.1.1. **Engenheiro Civil Sênior** – Responsável Técnico, com mínimo de 20 anos de experiência comprovada conforme quadro abaixo:

Descrição da experiência	Número de atestados
Estudo ou plano de segurança de barragem	1
Inspeção de barragem e estruturas hidráulicas associadas	1
Outorga de uso de água para barragem	1
Revisão de projeto de barragem	1
Planejamento de obra de barragem	1
Estudo de alternativas técnicas e ambientais para implantação de barragem	1

2.6.1.2. **Engenheiro Civil Pleno** – Geotecnia/Estruturas, com mínimo de 12 anos de experiência com atestações em: investigação geotécnica, topografia, estrutura de concreto armado e estabilidade de taludes, incluindo projeto de reservatório e projeto de canal;

2.6.1.3. **Engenheiro Civil ou Ambiental Pleno** – Hidrologia/Hidráulica, como mínimo de 12 anos de experiência com atestações em: simulação hidrológica e hidráulica em rios ou canais, balanço hídrico, verificação hidráulica de extravasor de barragem e dimensionamento de reservatório de detenção.

2.7. FORMA DE CONTRATAÇÃO E ORDEM DAS FASES:

2.7.1. A licitação será realizada na modalidade Concorrência, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço global e habilitação técnica prévia, conforme previsto no art. 17, §2º, e nos arts. 33 e 34 da Lei nº 14.133/2021.

2.7.2. Para garantir a contratação mais vantajosa e evitar riscos de execução, as propostas serão analisadas quanto à sua exequibilidade, especialmente aquelas que apresentarem valores globais ou por etapas inferiores a 75% do valor estimado. Nessas hipóteses, poderá ser exigida garantia adicional como condição para assinatura do contrato, conforme prevê o art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

2.7.3. A opção pela garantia adicional, justifica-se pela criticidade do objeto, uma vez que impede que proponentes sem qualificação técnica contratem sem que tenha condições de cumprir o objeto, evitando riscos de inadimplemento, reduzindo o risco de contratação temerária em um serviço que envolve diretamente a segurança da população.

2.7.4. É inadmissível que empresa ou profissional sem a aptidão técnica necessária venha a prestar os serviços objeto deste ETP, pois qualquer erro nos estudos, diagnósticos ou projetos poderá comprometer a segurança estrutural da barragem, expor o Município a responsabilidade civil, administrativa e criminal e colocar em risco vidas humanas.

2.7.5. Essa escolha também assegura segurança jurídica, evitando anulações posteriores por inabilitação do vencedor e reduzindo litígios e atrasos na execução do contrato.

2.7.6. Além disso, promove eficiência e economicidade reais, pois a competição de preços ocorre apenas entre licitantes previamente aptos, minimizando retrabalhos, aditivos e custos ocultos.



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

2.7.7. Por fim, reforça a gestão responsável do risco público, alinhando-se aos princípios da prevenção e da precaução, especialmente relevantes diante da responsabilidade objetiva do Município em caso de falhas que possam causar danos materiais, ambientais ou à vida humana.

2.8. JUSTIFICATIVA INDIVIDUAL DAS EXIGÊNCIAS:

Exigência	Justificativa Técnica e Legal
Registro e regularidade da empresa e dos profissionais no CREA	Garante que a contratada e sua equipe estejam legalmente habilitadas para o exercício da engenharia (Lei nº 5.194/1966, art. 59). Sem esse registro, os serviços seriam nulos e a Administração poderia ser responsabilizada por permitir exercício irregular da profissão.
Atestados (CAT) em estudos de hidrologia e hidráulica para dimensionamento de vazões de projeto de cheia	Essenciais para comprovar experiência em modelagem hidrológica e hidráulica, etapa crítica para dimensionamento seguro de reservatórios e vertedouros. Erros nessa etapa podem levar ao subdimensionamento e causar extravasamentos ou inundações a jusante.
Atestados (CAT) em planos ou revisões de segurança de barragens e inspeções técnicas de estruturas associadas	Necessários para demonstrar domínio dos procedimentos previstos na Lei nº 12.334/2010 (PNSB), que exige inspeções periódicas, classificação de risco e revisões de segurança. Profissionais inexperientes podem não identificar patologias ou sinais de instabilidade, expondo o Município ao risco de rompimento da barragem.
Atestados (CAT) em projetos de engenharia para controle de enchentes e estruturas de barramento	Garante que a contratada já tenha elaborado projetos de natureza semelhante, assegurando soluções técnica e economicamente viáveis. Projetos mal dimensionados poderiam levar a obras ineficazes ou desperdício de recursos públicos.
Atestado (CAT) em outorga de uso da água para barragem	Demonstra que a empresa domina os procedimentos de regularização de uso de recursos hídricos, evitando riscos de operação irregular, sanções ambientais e responsabilização administrativa do Município.
Atestado (CAT) em planejamento de obra de barragem e estudo de alternativas técnicas e ambientais	Fundamenta a capacidade da empresa de planejar adequadamente as intervenções e de comparar soluções técnicas e ambientais, garantindo menor impacto social, melhor custo-benefício e atendimento aos princípios de sustentabilidade e prevenção.
Engenheiro Civil Sênior – Hidráulica/Hidrologia (mínimo 20 anos)	A exigência de 20 anos de experiência está diretamente relacionada à criticidade do serviço . A revisão de segurança de barragens envolve análises avançadas, interpretação de séries históricas de eventos extremos, calibração de modelos chuva-vazão e emissão de pareceres que podem embasar decisões administrativas e judiciais. Profissionais com experiência consolidada têm maior capacidade de identificar riscos sutis e propor soluções seguras e viáveis, reduzindo significativamente a probabilidade de falhas técnicas que poderiam resultar em prejuízos financeiros e ameaça à vida humana. A exigência é proporcional e motivada (art. 62, §1º da Lei nº 14.133/2021).



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

Engenheiro Civil Sênior – Geotecnia/Estruturas (mínimo 12 anos)	Responsável pela análise de estabilidade de taludes, comportamento do maciço, fundações e estruturas de concreto armado. Uma análise deficiente pode resultar em erosões, piping ou ruptura da barragem. A experiência de 12 anos garante domínio de métodos construtivos e de reabilitação, aumentando a segurança do empreendimento.
Engenheiro Civil Pleno – Hidrologia/Hidráulica (mínimo 10 anos)	Complementa a equipe técnica, assegurando a execução de simulações hidrológicas e verificações de extravasores com precisão. Exigir 10 anos de experiência garante que este profissional já tenha participado de diversos estudos e domine ferramentas de modelagem, conferindo confiabilidade aos resultados.
Entrega de relatórios técnicos, memoriais e projetos executivos conforme normas da ABNT	Garante que os produtos sejam padronizados, auditáveis e diretamente utilizáveis para execução de obras futuras, em conformidade com o art. 42 da Lei nº 14.133/2021. Essa exigência reduz retrabalhos e riscos de aditivos por falhas de projeto.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação justifica-se diante da necessidade de é garantir que a barragem construída entre 2016 e 2019, continue desempenhando seu papel estratégico diante de cenários climáticos cada vez mais severos, por meio de diagnóstico aprofundado, atualização de estudos hidrológicos e geotécnicos e planejamento de melhorias que assegurem a proteção da população e da infraestrutura urbana a jusante.

3.2. A demanda decorre da necessidade de revisar os critérios de projeto e de segurança hidráulica e geotécnica da barragem, nos termos da [Lei Federal nº 12.334/2010 \(Política Nacional de Segurança de Barragens – PNSB\)](#) e suas atualizações, que determinam inspeções regulares, classificação de risco e atualização de planos de segurança e ação de emergência.

3.3. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Rondinha-RS, estando em conformidade com os objetivos da Administração, mantendo foco na excelência da prestação de serviços públicos, sem comprometer a eficiência e eficácia nas contratações, e ainda aprimorar a alocação dos recursos orçamentários e financeiros.

3.4. O presente Termo de Referência, atende ao disposto no [art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021](#), e apresenta as justificativas técnicas, definição do objeto, requisitos da contratação, estimativa de valor, riscos e critérios de medição e pagamento, fornecendo os subsídios indispensáveis para a elaboração do Termo de Referência e a adequada condução do processo licitatório.

3.5. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço global, nos termos dos [artigos 6º, inciso XXXVIII, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

3.6. Fundamentação legal:

3.6.1. [Lei nº 14.133/2021](#): Estabelece normas gerais para licitações e contratos administrativos, garantindo planejamento, eficiência e economicidade nas contratações públicas.

3.6.2. [Lei nº 12.334/2010 \(PNSB\)](#): Institui a Política Nacional de Segurança de Barragens e prevê a obrigação do empreendedor de promover inspeções, revisões periódicas de segurança e atualização dos planos de ação de emergência.



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

3.6.3. [Constituição Federal de 1988, art. 225](#): Impõe ao Poder Público o dever de defender e preservar o meio ambiente e prevenir danos que possam afetar a coletividade, o que inclui medidas para evitar desastres decorrentes de eventos hidrológicos extremos.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução que melhor atende às necessidades da Administração é contratação de pessoa jurídica do ramo de engenharia especializada, com equipe multidisciplinar, com notória capacidade técnica, regularmente registrada no CREA e com experiência comprovada na realização de estudos hidrológicos e hidráulicos, diagnósticos de segurança de barragens, projetos de controle de cheias e inspeções estruturais, para a execução de levantamento de dados, diagnóstico de segurança, estudo de alternativas de melhoria e elaboração de projetos executivos da barragem de contenção de cheias do Arroio Lambari, localizada no município de Rondinha-RS.

4.2. Considerando a natureza do objeto e a sua criticidade para a segurança da população, a contratação será realizada por meio de Licitação na modalidade Concorrência, na forma eletrônica, conforme [art. 28, II e §1º da Lei nº 14.133/2021](#), com critério de julgamento pelo menor preço global, observadas as exigências técnicas de habilitação previstas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

4.3. As empresas licitantes deverão atender todas as capacidades e competências estabelecidas no instrumento convocatório para a efetiva participação no certame, evitando assim que empresas sem a devida qualificação interfiram num processo cujo objetivo é a seleção de uma empresa realmente capaz de atender as necessidades da instituição com eficiência, qualidade e economicidade.

4.4. Considerando a natureza dos itens a serem contratados, que guardam relação entre si, respaldado em entendimento pacificado pelo Tribunal de Contas da União ([Acórdão nº 5.260/2011-1ª Câmara](#) e [Acórdão nº 861/2013 Plenário](#)), e para priorizar a eficiência no Serviço Público, mostra-se pertinente a contratação dos itens por grupo.

4.5. A adoção da tal medida se faz necessária, e adequada, para padronizar as rotinas desta Secretaria, bem como evitar o aumento do número de fornecedores, favorecendo a rotina das contratações, diante de eventuais descompassos decorrentes do fornecimento dos serviços por diferentes fornecedores, uma vez que, lidar com menos fornecedores diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação.

4.6. Em obediência as determinações legais, a contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos [artigos 6º, inciso XXXVIII, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. O objeto tem natureza de serviço especial, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, padrões de desempenho e qualidade podem que não podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do [art. 6º, inciso XIV, da Lei Federal nº 14.133/2021](#). Neste ponto, os serviços objeto do presente Termo a serem contratados pela Administração, exigem da equipe técnica alto conhecimento e experiência, não usuais de mercados. O que restringe, de um certo ponto, o caráter competitivo do certame licitatório, por tratar-se de exige altíssima especialização técnica, e há risco de prejuízo à segurança, à qualidade ou à eficiência da obra/serviço caso empresas sem a qualificação adequada sejam contratadas.

5.2. Para a prestação do serviço pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes **documentos a título habilitação**, nos termos do [art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021](#):



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

5.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.3.1. Comprovação de que o objeto social da empresa interessada é pertinente ao item objeto desta licitação, aferição a ser feita, conforme o caso, através da apresentação de cópia de:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do Ato Constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;
- c) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual.

5.3.2. Documento de identidade do dirigente, proprietário ou sócio com poderes de administração, nos termos do [artigo 2º da Lei Federal n. 12.037/09](#);

5.3.3. Declaração que atende os requisitos de habilitação;

5.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

5.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e ou Municipal (Alvará de Localização ou Certidão de Inscrição Municipal), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;

5.4.3. Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (**Certidão Conjunta Negativa**);

5.4.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da **Fazenda Estadual** onde a empresa for sediada;

5.4.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

5.4.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943](#) (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**), em seu prazo de validade;

5.4.8. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do [art. 116, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

5.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.5.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do **número do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas** onde se encontram os lançamentos que comprovem a boa situação financeira da empresa, **assinados por contador ou outro profissional equivalente**, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

5.5.1.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.5.2. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

5.6. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

5.6.1. Apresentar um atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do proponente para o prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, conforme prevê o [Art. 67 § 2º da Lei 14.133/2021](#).

5.6.1.1. O atestado deverá ser impresso em folha timbrada e conter o CNPJ, nome, cargo, assinatura do responsável pela informação e carimbo da empresa. No atestado deve constar também se foram cumpridos os prazos de entrega, e a qualidade do mesmo, sem fatos que desabonem sua conduta, o número do contrato, além de estar assinado e datado (assinatura por certificado digital ou cópia autenticada).

5.6.1.2. Deverá ainda vir acompanhada do contrato que originou a prestação do serviço.

5.6.2. Prova de Registro vigente, da **empresa** no conselho de classe competente;

5.6.3. Prova de Registro vigente, do **responsável técnico** no conselho de classe competente;

5.6.4. Comprovação de atendimento do **item 2.6**, em relação a equipe técnica (comprovação por CAT) e através de registro de cada profissional no Conselho de Classe.

5.6.5. Declaração do responsável da empresa que caso se sagrar vencedora, irão cumprir os prazos, e cronograma pré-estabelecido no **item 2.4**, estando cientes que o atraso acarretará na penalidade previstas neste Termo de Referência no edital e na Legislação.

6. GARANTIA DE PROPOSTA

6.1. Os licitantes interessados em participar da presente Concorrência Eletrônica deverão prestar garantia de proposta no valor de 1% (um por cento) sobre o valor de referência orçado, R\$ 3.947,40 (rês mil, novecentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos), para fins de participação na licitação, de acordo com art. 58, da Lei nº 14.133/2021.

6.2. As LICITANTES deverão, como condição à participação nesta LICITAÇÃO, apresentar **GARANTIA DE PROPOSTA** em valor equivalente a **R\$ 3.947,40 (rês mil, novecentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos)**, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado do CONTRATO, nos termos do artigo 58, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021.

6.3. A GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser apresentada nas modalidades previstas no art. 96, parágrafo 1º, inciso I, II, III e IV da Lei Federal no 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

6.4. Para todas as modalidades de garantia, exceto fiança-bancária, deverá ser expresso no instrumento de GARANTIA DE PROPOSTA que:

6.4.1. Seu objeto é garantir a indenização devida ao PODER CONCEDENTE caso a LICITANTE descumpra qualquer de suas obrigações decorrentes do EDITAL, em especial caso se recuse injustificadamente a assinar o CONTRATO;

6.4.2. Poderá ser executada no caso de comprovado inadimplemento, total ou parcial, das obrigações assumidas pela LICITANTE em decorrência de sua participação na LICITAÇÃO;

6.4.3. Prazo de vigência de mínimo de 120 (cento e vinte) dias, a partir da DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.

6.5. Nos casos em que a validade das GARANTIAS DE PROPOSTAS vier a expirar antes da data de assinatura do CONTRATO, a manutenção das condições de habilitação da LICITANTE ficará condicionada a regular renovação da respectiva GARANTIA DE PROPOSTA ou a sua substituição por uma das demais modalidades previstas no presente EDITAL, às próprias expensas da LICITANTE.

6.5.1. Na hipótese prevista no subitem anterior, caso a LICITANTE não apresente instrumento de renovação antes do vencimento da GARANTIA DE PROPOSTA nos termos do caput, a Comissão deverá notificar previamente a LICITANTE antes de promover a sua inabilitação, a fim de que possa promover a renovação de sua GARANTIA DE PROPOSTA no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

6.6. Optando por caução em dinheiro, o licitante deverá realizar transferência eletrônica ou depósito identificado indicando o número de seu CNPJ para a seguinte conta bancária em nome da Prefeitura Municipal de Rondinha, juntando o respectivo comprovante: **Banco: 041 - Banrisul; Agência: 0333; Conta Corrente: 04016660.0-5**. Na hipótese de o respectivo comprovante bancário apresentar alguma inconsistência que não permita a confirmação de depósito do valor referente à garantia, a proposta será desclassificada.

6.7. Caso a modalidade de garantia recaia em títulos da dívida pública, o título acompanhado dos documentos descritos no subitem abaixo, devem ser apresentados via sistema.

6.7.1. Os títulos da dívida pública devem estar acompanhados, obrigatoriamente, de documento emitido pela SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL que atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual, e das seguintes comprovações:

6.7.1.1. Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante;

6.7.1.2. Apresentar documento, emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando a correção atualizada monetariamente do título (realizada até seis meses anteriores a data marcada para apresentação da dita garantia), conforme parâmetros definidos pelo Ministério da Fazenda;

6.7.1.3. Serão aceitos apenas e tão somente títulos com vencimentos passíveis de resgate incontestável sob nenhum aspecto, até a data correspondente ao prazo de validade da proposta de preços.

6.7.1.4. Presumem-se como autênticos os títulos oferecidos pela licitante, reservando-se a Prefeitura Municipal de Esteio o direito de averiguar a sua autenticidade. Em se constatando indícios de fraude, se obriga a oferecer denúncia ao Ministério Público.

6.8. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento fornecido pela instituição bancária que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

- 6.8.1.** Beneficiário: Prefeitura Municipal de Rondinha-RS.
 - 6.8.2.** Objeto: Garantia da participação na Concorrência Eletrônica.
 - 6.8.3.** Valor: 1% (um por cento) do valor estimado da licitação.
 - 6.8.4.** Prazo de validade: mínimo de 120 (cento e vinte) dias.
- 6.9.** Caso a modalidade de garantia seja seguro-garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de abertura das propostas.
- 6.10.** A garantia de manutenção de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.
- 6.11.** Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1.** Após formalizada do contrato, o Setor de Planejamento/Compras encaminhará, via E-mail, a **ORDEM DE INÍCIO**, ao licitante vencedor, que em **ATÉ 10 DIAS**, deverá reunir-se com equipe técnica do município para reunião inicial, previa ao início dos trabalhos. Após a conclusão dos serviços o mesmo deverá emitir as Notas Fiscais/Fatura, e remete-la cópia para o e-mail compras@rondinha.rs.gov.br.
- 7.2.** A execução do objeto deverá ocorrer por meio do regime de empreitada global, no qual a contratada assume a responsabilidade total pela entrega do objeto contratado, englobando todas as etapas necessárias desde a concepção e elaboração dos projetos até a conclusão final. A empresa contratada deverá realizar a gestão integrada de todos os serviços, materiais, mão de obra, e demais elementos necessários, assegurando a conformidade com as normas técnicas e especificações estabelecidas neste termo de referência.
- 7.3.** A empresa contratada deverá estritamente aderir ao cronograma físico-financeiro estabelecido para a execução da dos serviços. Esse cronograma, devidamente apresentado e aprovado durante o processo licitatório, determinará as etapas sequenciais dos estudos, os prazos para conclusão de cada fase, bem como os desembolsos financeiros correspondentes.
- 7.4.** Os serviços executados pela empresa contratada serão submetidos a processos de fiscalização pelo Setor de Engenharia Municipal. A contratante se reserva o direito de avaliar a conformidade dos serviços em relação às especificações técnicas e normas estabelecidas no presente termo de referência. Após a conclusão de cada etapa ou fase, a empresa contratada deverá formalizar a solicitação de recebimento, fornecendo documentação detalhada e evidências que comprovem a execução satisfatória dos serviços.
- 7.5.** Caso sejam identificadas inconformidades, a contratada será notificada para realizar as correções necessárias antes da aceitação final dos serviços.
- 7.6.** A conclusão e entrega final será oficializada mediante a emissão do Termo de Conclusão pelo Setor de Engenharia Municipal. Após a avaliação positiva de cada serviço e a conformidade total com as normas, a autoridade competente emitirá o Termo, certificando a aceitação final e garantindo que os serviços realizados, atenda plenamente aos requisitos estabelecidos no termo de referência.
- 7.7.** Após a conclusão dos serviços contratados, quando aprovado, deverá ser emitido as respectiva Notas Fiscais/Fatura, e remetida cópia para o e-mail compras@rondinha.rs.gov.br, para agilizar o processo de liquidação e pagamento.



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

7.8. O objeto desta licitação será considerado aceito, após recebido e conferido por servidor responsável, observada as especificações contidas neste Edital.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no [Decreto Municipal nº 3.311/2024](#), que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Rondinha - RS, nos termos da [Lei Federal nº 14.133/2021](#).”

8.2. Será celebrado Contrato Administrativo para prestação dos serviços Técnicos, para o Município de Rondinha/RS, por intermédio da Licitante de Menor Preço, com vigência de 12 (meses) meses, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o que estabelece a o [art. 84 da lei nº 14.133/2021](#).

8.3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.3.1. São obrigações da CONTRATANTE:

8.3.1.1. Fiscalizar a execução contratual, designando formalmente gestor e fiscal técnico, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021, e acompanhando o cumprimento do cronograma de atividade

8.3.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, notificando-a por escrito sempre que constatadas falhas, omissões ou desconformidades nos produtos entregues, para correção em prazo adequado.

8.3.1.3. Disponibilizar, quando necessário, informações, documentos ou autorizações que sejam de responsabilidade do Município e imprescindíveis à execução dos serviços.

8.3.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos serviços efetivamente executados, na forma e nos prazos estabelecidos no contrato, condicionando o desembolso à aprovação prévia dos produtos entregues.

8.3.1.5. Adotar providências administrativas cabíveis para resguardar o interesse público em caso de descumprimento contratual.

8.3.2. São obrigações da CONTRATADA:

8.3.2.1. Executar integralmente o objeto do contrato de forma diligente, com observância das normas técnicas vigentes (ABNT, ANA, ANM, PNSB), do escopo contratado e dos prazos estabelecidos, garantindo a qualidade e a segurança dos produtos entregues.

8.3.2.2. Apresentar cronograma detalhado de execução dos serviços, compatível com o prazo global, e atualizá-lo sempre que houver necessidade de reprogramação, submetendo-o à aprovação do gestor do contrato.

8.3.2.3. Mobilizar e manter equipe técnica multidisciplinar durante toda a execução, composta pelos profissionais exigidos no edital, substituindo imediatamente qualquer profissional que deixe de atender aos requisitos de qualificação ou desempenho.

8.3.2.4. Responsabilizar-se integralmente por todos e quaisquer custos necessários à execução, como por exemplo:

8.3.2.4.1. pessoal técnico e administrativo;

8.3.2.4.2. deslocamentos, diárias e estadias;

8.3.2.4.3. campanha de sondagens geotécnicas, ensaios de permeabilidade, coleta de amostras e análises laboratoriais;



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

- 8.3.2.4.4.** serviços de topografia, georreferenciamento, batimetria e mapeamento;
 - 8.3.2.4.5.** aquisição ou locação de equipamentos, softwares, licenças e insumos necessários;
 - 8.3.2.4.6.** custos de ART/RRT e registros em conselhos profissionais;
 - 8.3.2.4.7.** despesas administrativas, previdenciárias, tributárias e comerciais.
- 8.3.2.5.** Emitir ART de responsabilidade técnica para todos os serviços executados, bem como laudos e relatórios intermediários e finais.
- 8.3.2.6.** Entregar os produtos técnicos (relatórios, memoriais, plantas, cortes, detalhes construtivos, orçamentos e cronogramas) em meio digital e impresso, dentro dos prazos pactuados e com qualidade compatível para execução futura das obras.
- 8.3.2.7.** Atender às solicitações da fiscalização do contrato, inclusive comparecendo a reuniões técnicas, prestando esclarecimentos e apresentando complementações ou revisões solicitadas.
- 8.3.2.8.** Corrigir, às suas expensas, quaisquer falhas ou omissões detectadas nos produtos entregues, sempre que solicitado pelo gestor ou fiscal do contrato, até sua aceitação final.
- 8.3.2.9.** Adotar medidas de segurança durante atividades de campo (topografia, sondagens, inspeções) para preservar a integridade física dos trabalhadores, do patrimônio público e de terceiros.
- 8.3.2.10.** Comunicar tempestivamente quaisquer intercorrências que possam afetar o prazo ou a qualidade dos serviços, propondo medidas corretivas.
- 8.3.2.11.** Manter atualizadas as condições de habilitação exigidas no certame, inclusive certidões fiscais, trabalhistas e previdenciárias, sob pena de rescisão contratual.
- 8.3.2.12.** Indicar formalmente um preposto ou empregado responsável pela comunicação com o Município, apto a receber notificações, prestar esclarecimentos e transmitir ordens ao executor do contrato.
- 8.3.2.13.** Participar de, no mínimo, 5 (cinco) reuniões técnicas presenciais na sede da Prefeitura de Rondinha-RS, em datas definidas pela fiscalização, com a presença obrigatória dos engenheiros detentores dos atestados de capacidade técnica apresentados na habilitação.
- 8.3.2.14.** Participar de pelo menos 1 (uma) audiência pública, convocada pelo Município, para apresentação dos estudos e projetos à comunidade e stakeholders, sem limitação de número máximo de sessões, até que o objeto seja plenamente compreendido.
- 8.3.2.15.** Manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive certidões fiscais e trabalhistas válidas, sob pena de rescisão contratual.
- 8.3.2.16.** Manter endereço eletrônico (e-mail) atualizado, devidamente cadastrado junto ao CONTRATANTE, para fins de recebimento de notificações, comunicações e solicitações. Considerar-se-á realizada a comunicação no dia do envio da mensagem, e o prazo para manifestação ou atendimento começará a fluir após 5 (cinco) dias corridos do envio, ainda que não haja resposta expressa, não podendo a CONTRATADA alegar o não recebimento como justificativa para descumprimento de prazos.
- 8.4. DAS SANÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL:**
- 8.4.1.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- a.** dar causa à inexecução parcial do contrato e ou Ata de Registro de Preço;
 - b.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

- c. dar causa à inexecução total do contrato;
- d. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - g.1. considerar-se-á retardamento o atraso até o limite de 2 dias a contar do prazo previsto para a entrega.
 - g.2. decorrido 15 dias de atraso, posterior ao limite estabelecido no subitem g.1, após este período será considerado inexecução total.
- h. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.4.1.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes sanções:

- a. Pela prática das infrações previstas nas alíneas “a”, “d”, “f” e “g”, multa de 1% do valor da proposta ou do contrato/Ata de Registro de Preço, por ato praticado;
- b. Pela prática das infrações previstas na alínea “b”, multa de 10% sobre o valor total do contrato, caso não seja comprovado o dolo, dobrando o percentual, em caso o ato seja doloso;
- c. Pela prática das infrações previstas na alínea “c” e “e”, multa de 20% do valor total da proposta ou do contrato, além de impedimento de licitar e contratar;
- d. Pela prática das infrações previstas na alínea “h”, “i”, “j”, “k” e “l”, multa de 25% sobre o valor total do contrato ou proposta, além da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 5 anos.
- e. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.4.1.1. A aplicação das sanções previstas acima não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.4.1.2. Todas as sanções previstas nos Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente;

- a. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- b. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.1.3. A aplicação das sanções, impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4.1.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.4.1.5. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.4.1.6. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.4.1.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.4.1.8. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. GARANTIA CONTRATUAL

9.1. No prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a partir da data da assinatura do CONTRATO e retiradas da Nota de Empenho, o CONTRATADO deverá apresentar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado do CONTRATO, a fim de assegurar a sua execução, em uma das seguintes modalidades, previstas no [Art. 96, da Lei nº 14.133/2021](#):

- I. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- II. Seguro-garantia; e
- III. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- IV. título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

9.2. O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante à Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras nas contratações regidas por esta Lei.

9.3. O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

9.4. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

9.5. Nos contratos de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no § 2º do art. 96 desta Lei.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento deverá ser efetuado, contra empenho, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após a conclusão dos serviços, por parte da empresa vencedora, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, em até 10 (dez) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

10.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores poderão ser corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

10.3. Havendo incorreção no documento de cobrança ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente, e o pagamento sustado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

10.4. A nota fiscal deverá ser emitida ao Município de Rondinha/RS.

10.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.6. Os critérios de medição e forma de pagamento, vinculando cada parcela à entrega e aprovação dos produtos, de modo a assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e o cumprimento de todas as etapas técnicas:

PRODUTO / ETAPA ENTREGUE	PARCELA DE PAGAMENTO
<u>PRODUTO 0.</u> PLANO DE TRABALHO	15% do valor total
<u>PRODUTO 1.</u> RELATÓRIO TÉCNICOS DE LEVANTAMENTO DE DADOS E CARACTERIZAÇÃO DO SISTEMA - LEVANTAMENTO DE DADOS BÁSICOS E AS-IS (Elaboração do Plano de trabalho, Compilação de dados secundários; Inspeções da barragem do rio Lambari; Levantamento planialtimétrico; Sondagens e ensaios geotécnicos).	25% do valor total
<u>PRODUTO 2</u> - RELATÓRIO TÉCNICO DE DIAGNÓSTICO DE SITUAÇÃO DE SEGURANÇA DO SISTEMA - DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO DE SEGURANÇA (Hidrológico-hidráulico e Geotécnico-estrutural).	15% do valor total



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

PRODUTO 3 - RELATÓRIO TÉCNICO DO ESTUDO DE ALTERNATIVAS DE MELHORIA - ESTUDO DE ALTERNATIVAS DE MELHORIA (Recuperação barragem e Novas alternativas).	20% do valor total
PRODUTO 4 - MEMORIAL DESCRITIVO DOS PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA - PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA (Dimensionamento e desenhos e Memorial e orçamento).	15% do valor total
PRODUTO 5 - PLANO MUNICIPAL DE DRENAGEM E PREVENÇÃO DE INUNDAÇÃO - DOCUMENTOS FINAIS DE PLANEJAMENTO (Manual de operação e manutenção e Plano municipal de drenagem pluvial e de inundações).	10% do valor total

10.7. O pagamento de cada parcela estará condicionado à aprovação formal da respectiva etapa pela fiscalização designada.

10.8. A contratada deverá apresentar ART do responsável técnico para cada produto como condição de liberação do pagamento.

10.9. Caso qualquer etapa não seja aprovada, a Administração poderá reter o pagamento, ainda que se trate de parcela referente a etapa posterior, uma vez que as entregas possuem caráter sequencial e dependem do cumprimento das fases anteriores para validação técnica.

10.10. Havendo necessidade de complementações ou ajustes, o pagamento poderá ficar suspenso até a validação final da etapa pendente.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

11.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos [artigos 6º, inciso XXXVIII, A\), 17, § 2º, e 34, todos da Lei nº 14.133/2021](#).

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. Determinou-se o valor estimado da contratação com fulcro nos [Incisos I, II e IV do Artigo 23º da Lei 14.133/2021](#), mediante levantamento de pesquisas de preços junto a fornecedores no mercado de empresa privadas local, mediante consulta junto ao Licitacão base de dados dos sistemas públicos do TCE, Tribunal de contas do Estado do RS, busca em tabelas pública com o Tabela SINAPI, Tabela SICRO e Tabela SEINFRA, para se determinar o valor máximo para a contratação dos serviços, objetos deste Termo de Referência.

12.2. A partir dessas referências, obteve-se uma faixa de valores de mercado, para serviços de complexidade similar, permitindo estabelecer um valor de referência compatível para o Município de Rondinha-RS, considerando o porte da barragem, os estudos necessários (hidrológicos, hidráulicos, geotécnicos), as inspeções e a elaboração de projetos executivos.

12.3. Usou-se como critério de formação de valor, valores ajustados levando em conta: atualização monetária dos preços de referência, aplicando INCC até a data da elaboração deste ETP; inclusão de custos de sondagens geotécnicas, ensaios laboratoriais e topográficos, quando não contemplados no escopo original dos editais pesquisados; adequação ao contexto local (escala da barragem do Arroio Lambari e prazo contratual proposto).

12.4. Determinou-se o valor estimado da contratação, com base na pesquisa de mercado e em planilhamento, chegando-se em um valor máximo como referência. Os serviços deverão ser cotados, indicando o valor global,



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

incluindo materiais e mão-de-obra e equipamentos, a ser constituído mediante a aplicação dos preços unitários propostos nas quantidades estimadas, sendo que o valor estimado é de **R\$ 394.740,20 (trezentos e noventa e quatro mil, setecentos e quarenta reais e vinte centavos)**.

12.5. O valor previamente estimado para esta contratação, é compatível com os valores praticados pelo mercado, as propostas recebidas dos fornecedores.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da execução do objeto, serão custeadas com recursos próprios do município, previstos no orçamento 2025, conforme [Lei Municipal nº 3.425 de 28 de novembro de 2024](#), nas seguintes dotações orçamentárias:

0501	–	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
2014	–	RECUPERACAO ESTRADAS E PONTES.
449051	–	ESTUDOS E PROJETOS. - Vínculo: 1500
2213	–	CONTENCAO ALAGAMENTOS-ESTUDOS TEC.
449051	–	ESTUDOS E PROJETOS. - Vínculo: 2500

Rondinha – RS, 10 de dezembro de 2025.

ADAIR ANTÔNIO MENIN
Secretário Municipal de Obras
Responsáveis pela elaboração

LUÍS CARLOS HENZ

Contador do Município

Assinantes

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

YZX

MNJ

7RY

P57